

A N E X O MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empres	a	, C [']	om sede na rua
, no	, (cidade)	, (Estado)	, inscrita no Cadastro
A Firma/Empres	i, para fins de representação	na licitação nº 9/2018-000	997, Modalidade PREGÃO, o
identificação), que exerce a função tanto, além de participar da abe esclarecimentos, receber intimações	o/cargo de ertura dos envelopes PRO	, com amplos pode POSTA, interpor e ren	res de decisão, podendo para nunciar a recursos, prestar
	Cidade,de	de	
	(Ass:	inatura)	



Anexo II - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2018-00097.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Anexo II - modelo "b" DECLARAÇÃO

etc.		
	Local e data.	
	Assinatura e carimbo	
	(representante legal)	



Anexo II - modelo "c" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2018-00097, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local	e data		
Assinatura	e carimb	00	



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00097

O Município de TUCUMÃ através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA DO CAFÉ S/N

DIA: 03 de Dezembro de 2018 HORÁRIO: 11:20

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e oinício da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
 - 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8 outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente ao interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado



final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA DO CAFÉ S/N ou pelo telefone (94)3433-1316, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.
- 5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
 - 6.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - 6.3 Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.4 demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - 7.3 Unidade Gestora Órgão licitador;
- 7.4 Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

- 8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA conforme discriminação do Anexo I.
- 8.1 Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 9.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
 - 10. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 10.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de TUCUMÃ;
- 10.3 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

- 11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
 - 12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação.
- 12.1 Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
 - 14.1 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, a nálise e classificação das



propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

- 14.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação aomenor preço;
- 14.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.
- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
 - 15.1 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeto de ordenação das propostas.
- 17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- 17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- 17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresen tada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
- 18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de serlhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.



- 18.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
 - 19.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 19.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 19.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 19.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 19.5 encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO caberá:
- 20.1 adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);
- 20.2 homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
- 21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 21.2 os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubric ados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



- 24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
 - 25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da dligência promovida.
 - 26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 26.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);
- 26.2 se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
- 27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizad a sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoei ro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

- 30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante des te Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.
- 30.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.



31. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- 31.1 o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
 - 31.2 cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 31.3 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00097 ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00097 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

- 33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- 33.1 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigidacom clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
 - 33.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s)



de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

- 33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- 33.3.1 caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 33.4 indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;
- 33.5 cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
 - 33.6 apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
- 34.1 Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;
- 34.2 a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida peb representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fm;
- 34.3 a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

- 35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.
- 36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse



do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

- 39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias co ntados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante & Anexo I.
- 44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
- 47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

- 48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ localizada à Rua do café, s/nº, no prazo máxim o e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 48.1 a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 49.1 apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 49.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão c onvocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
 - 52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o preco unitário ofertado.
- 53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 53.1 Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.
- 54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Forne cedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
 - 55.1 se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela



Administração do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO para o fornecimento:

- 55.2 mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
 - 55.3 se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
 - 55.4 se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

- 58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
- 58.1 declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- 58.2 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ede 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";



- 59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ou que por qualquer motivo opte por ha bilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
 - 59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou socieda de estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 59.5. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
- 59.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 59.6-a Alvará de funcionamento;
 - 59.6-b CNDT certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 59.7. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

|--|

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =	ATIVO TOTAL	



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reservase o direito de efetuar os cálculos;
- a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - publicados em Diário Oficial;
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) sociedade criada no exercício em curso:



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
- 63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.
 - 64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 64.1 em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 64.2 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 65.1 Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o find do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
 - 65.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 65.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 67.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
 - 67.2 os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
 - 69.1 julgamento das propostas;
 - 69.2 habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 69.3 outros atos e procedimentos.
- 70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
- 72.1 as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
 - 72.2 será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;



- a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- 73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).
- 75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do (a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO poderá adjud icar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 76.1 A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

- 78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, nece ssariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ convocará oficialmente a l icitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
 - 82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e



condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E DA LICITANTE VENCEDORA

- 85. Caberá a(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO:
- 85.1 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO para a entrega dos produtos;
 - 85.2 impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 85.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 85.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 85.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 85.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 85.7 comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
 - 86. Caberá à licitante vencedora:



86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 86.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 86.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;
- 86.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;
- 86.5 responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;
- 86.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ quando esses tenham sido ocasionado s por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 86.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 86.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 86.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 86.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:



- 87.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;
- 87.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e o brigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;
- 87.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 87.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 89.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO durante a vigência do Contrato;
- 89.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade ac erca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;
- 89.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

- 90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ em dia e em horário de expediente normal.



DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
- 95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1717.123610004.2.093 Manut.Ensino Fundamental-Adm.40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1010.121220002.2.038 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

DO PAGAMENTO

- 99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 101. A(O) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO reserv a-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 102. A(O) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos



e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- 107.1 advertência;
- 107.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato:
- 107.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 107.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 107.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos;
- **Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 108.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 108.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 108.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 108.4 fizer declaração falsa;
 - 108.5 cometer fraude fiscal;
 - 108.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 108.7 não celebrar o contrato;
 - 108.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 108.9 apresentar documentação falsa.
 - 109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua



inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

- 110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderão ser aplicadas à licitante vencedora ju ntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

- 112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
 - 113. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 113.1 determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 113.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;
 - 113.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 114.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de a té 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
 - 117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.



119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encami nhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.
- 121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEIT URA MUNICIPAL DE TUCUMÃ na RUA DO CAFÉ S/N, ou pelos telefones: (94)3433-1316, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

- 122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ este Pregão poderá:
- 122.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação deterceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 122.2 ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 122.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
 - 123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 123.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 123.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 123.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

- 124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Especificação do objeto;
- ANEXO II Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;



DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TUCUMÃ - PA, 19 de Novembro de 2018.

CRISTIANE AQUINO GOMES
Pregoeiro(a)



O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/n°, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) AGUINALDO DIAS DA su do cutro lado a firma inscrito no CNPJ (MF) sob o n°
SILVA e, de outro lado a firma
estabelectua doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste
ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/ e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual
são partes integrantes o Edital do Pregão nº e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se
CONTRATADA, sujentando-se CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as
cláusulas que se seguem:
ciausulas que se segueni.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato, de R\$
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

mesmo diploma legal.

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA:
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1717.123610004.2.093 Manut.Ensino Fundamental-Adm.40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1010.121220002.2.038 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato:
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica v AGUINALDO DIAS D	inculado aos termos do Pregão nº OA SILVA, e da proposta da CONT	, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RATADA.
CLÁUSULA DÉCIM	A NONA - DO FORO	
		o, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que
para que surtam um		o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, lidas, são assinadas pelas representantes das parte, s abaixo.
	TUCUMÃ - PA, em de	de
	CONTRATANTE	CONTRATADA(O)
TECTEMINIIAC.		
TESTEMUNHAS:		
1		

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO No: 9/2018-00097

Prefeitura Municipal de Tucumã

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: COMISSAO DE PREGÃO ENDEREÇO: RUA DO CAFÉ S/N

EMPRESA:

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: Rua do Café, s/n

BAIRRO : Morumbi CIDADE : Tucumã - PA

CNPJ: 29.182.845/0001-27

	I	1		I		I ===::
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BUCHA ESTABILIZADORA REF.7740 CARGO DT - VW		14.000			
			14,000	PEÇA	0,000	0,0
	Especificação : Bucha estab vw cargo dt ref 7740					
	Valor total extenso: IBUCHA ESTABILIZADORA REF.7741 12140 35300 DT	1	_	T	1	1
0002	vw		14,000	PEÇA	0,000	0,0
	Especificação : Bucha estab vw 12140 35300 dt ref 7741			•		
	Valor total extenso:					
0003	BUCHA ESTABILIZADORA VW 12140 24250 DT		14,000	PEÇA	0,000	0,0
	Valor total extenso:					
0004	BUCHA MOLA MB REF. 1113 1519 1618 TS		90,000	PEÇA	0,000	0,0
	Especificação : Bucha mola mb ref. 1113 1519 1618 ts.					
	Valor total extenso:					
0005	BUCHA MOLAS MB 1313 2318 DT BRONZE		90,000	PEÇA	0,000	0,0
	Especificação : Bucha molas mb 1313 2318 dt bronze.					
	Valor total extenso:					
0006	MOLA TRAS. 2ª MB 1313 1314 1418 DE 1ª QUALIDADE		18,000	UNIDADE	0,000	0,0
	Valor total extenso:					
0007	MOLA DIANT. 1ª MB OF OH 1313 1316 DE 1ª QUALIDADE		18 000	UNIDADE	0,000	0,0
	Valor total extenso:		10,000	OTTIB/TBE	0,000	0,0
0008	MOLA DIANT. 2ª MB 1218/1418/1618 93 DE 1ª			1		
0008	QUALIDADE		18,000	UNIDADE	0,000	0,0
	Valor total extenso:			1		
0009	MOLA PATIM 145MM		18,000	PEÇA	0,000	0,0
	Valor total extenso:					
0010	MOLA PATIM 2 GOMO 210MM		18,000	PEÇA	0,000	0,0
	Valor total extenso:					
0011	MOLA TRAS. 1° MB 1313 1314 1418 DE 1° QUALIDADE		18,000	UNIDADE	0,000	0,0

Total do lote :

0,00

002	Lote No 002 - LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
				1		
0001	AMORTECEDOR TRASEIRO		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : AMORTECEDOR TRASEIRO					
	Valor total extenso:	l .		ı		
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
				Total	do lote :	0.00
				Total	io iote .	0,00
003	Lote No 003 - LOTE 03				7	
					1	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
	,			I		
0001	PNEU P/CAMINHÃO,275/80R22,5,RADIAL LISO		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : Pneu para caminhão, dimensões 275/80R22.5; Construção Radial; liso (Primeira Vida) Com Certificação					
	Compulsoria INMETRO.					
	Valor total extenso:					
0002	PNEU F-400 MICRO ÔNIBUS,750 16 BORR.		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : Pneumatico para micro onibus 750 16 borr. f400					
	Novo (Primeira Vida), Com Certificação Compulsoria INMETRO.					
	Valor total extenso:	l .		ı		
0003	PNEU 175 70 13 POTENZA RE740 82T		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : PNEU 175 70 13 POTENZA RE740 82T					
0004	Valor total extenso: PNEU 900X20		50,000	I	0.000	0.00
0004			50,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G					
	Valor total extenso: PNEU P/CAMINHAO E ONIBUS,9.00R20,RADIAL,IC 16					
0005	LONAS		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : Pneumatico para Caminhão, Onibus e seus rebocados; dimensões 9.00-20, p/Roda Direcional; Construção					
	Diagonal; Aro 20; 16 Lonas; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.					
	Valor total extenso:					
0006	PNEU P/CAMINHAO E ONIBUS,10.00-20,DIAGONAL, 16					
0000	LONAS Especificação : Pneumatico para Caminhão, Onibus e seus		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Rebocados; dimensões 10.00-20, p/Roda direcional; construção					
	diagonal; aro 20; 16 Ionas; novo (Primeira Vida) com Certificação Compulsoria INMETRO.					
	Valor total extenso:					
0007	PNEU 900X20 LISO		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : PNEU 900X20 LISO G8 14L G					
	Valor total extenso:					
				Total	do lote :	0,00
	T				7	
004	Lote No 004 - LOTE 04				J	
ITEN 4			CHANT	LINIDADE	D/AL LINUT	\/AL_TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ABRAÇADEIRA FITA 360 X7.8MM		40,000	DECA	0.000	0.00
0001	·		40,000	reyA	0,000	0,00
0002	Valor total extenso: ABRAÇADEIRA FITA 39CM		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:		+0,000	CINDINDL	0,000	0,00

		1 141111	1141			
0003	ABRACADEIRA NYLON 4,8 MMX390MM		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
_	Valor total extenso:			1		
0004	ABRACADEIRAS		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:			ı		
0005	ADESIVO JUNTA MOTOR 75 GR		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : Adesivo junta motor 75 gr.					
	Valor total extenso:		_	ı		
0006	CAIXA DE FUSIVEIS		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
2227	Valor total extenso:			l		
0007	CERA LIMPADORA PASTA		18,000	UNIDADE	0,000	0,00
8000	Valor total extenso: FITA ISOLANTE 5M		400,000	LINIDADE	0.000	0.00
0008			100,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : FITA ISOLANTE 5M					
0009	Valor total extenso: FITA ISOLANTE IMPERIAL 20 MTS		100,000	LINIDADE	0.000	0.00
0003			100,000	UNIDADE	0,000	0,00
0010	Valor total extenso: ESTOPA P/LIMPEZA GR		100,000	PACOTE	0,000	0,00
2010	Valor total extenso:		100,000	. 7.0012	0,000	0,00
	Value total exteriso.					
				Tota	l do lote :	0,00
						0,00
005	Lote No 005 - LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
-				•	-	
0001	ELEM FILTR		9,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	ELEMENTO 2S0		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ELEMENTO 2SO 129620C		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ELEMENTO FILTR 2V5		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:			ı		
0005	FILTRO 2RO		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:			ı		
0006	FILTRO COMB. BOSCH 1/2 LT 2706		15,000	PEÇA	0,000	0,00
	Especificação : Filtro comb. bosch 1/2 lt 2706.					
0007	Valor total extenso:		1=2	L		
0007	FILTRO DE AR MERCEDES DE 1ª QUALIDADE		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0008	Valor total extenso: FILTRO AR VW 13170 40300 02/ MB 1620		45,000	DECA	0.000	0.00
0000			15,000	reyA	0,000	0,00
0009	Valor total extenso: FILTRO LUBRIFICANTE REF.MB 1218		15,000	PECA	0,000	0,00
2303	Especificação : flLTRO LUBRIFICANTE REF. MB1218.		15,000	lı FÀV	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	FILTRO SED. VW ELETR		15,000	PECA	0,000	0,00
	Valor total extenso:		10,000	I3,,	0,000	0,00
0011	FILTRO DIESEL DE 1ª QUALIDADE		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
				Tota	l do lote :	0,00
006	Lote No 006 - LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

0001	VIDRO TS UP TERM. C/FURO		15,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
0002	VIDRO JANELA ONIBUS 15190 85X64 DT MOVEL		15,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:		_	•		
0003	VIDRO JANELA ONIBUS 15190 85X56 TS FIXO		15,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:		_	•		
0004	PARABRISA, PARA MICROONIBUS		10,000	PEÇA	0,00	0,00
	Especificação : Para Microonibus MARCOPOLO/VOLARE A8 MO					
	Valor total extenso:					
0005	PARABRISA, PARA ONIBUS		10.000	PEÇA	0,00	0,00
	Especificação : Para Onibus VW/15.190 EOD E.S.ORE			,	-,,,,,	
	Valor total extenso:					
	Valer total officials.					
				Total	do lote :	0,00
						0,00
007	Lote No 007 - LOTE 07				٦	
					_1	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
			1		1	
0001	ALAVANCA DE CAMBIO		15,000	PEÇA	0,00	0,00
	Especificação : Alavanca de cambio Massey gergusson e o	u .	10,000	i Lýrt	0,00	0,00
	similar					
	Valor total extenso:		_			
0002	ALTERNADOR 12V 90A		6,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
0003	BUZINA 12V		7,000	PEÇA	0,00	0,00
	Especificação : BUZINA 12V.					
	Valor total extenso:		_	•		
0004	BATERIA 150 AMPERES 18531		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Bateria 150 amperes					
	Valor total extenso:		_	•		
0005	AUTOMÁTICO 24V DELCO OU SIMILAR		8,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:		_	•		
0006	AUTOMATICO BOSCH - 12V		6,000	PEÇA	0,00	0,00
	Especificação : AUTOMATICO BOSCH - 12V.					
	Valor total extenso:					
0007	FAROL DE MILHA		9,000	PEÇA	0,00	0,00
	Especificação : FAROL DE MULHA					
	Valor total extenso:					
8000	FUSIVEL		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
0009	FAROL MERCEDES DE 1º QUALIDADE		36,000	CAIXA	0,00	0,00
_	Valor total extenso:					
0010	INDUZIDO BOSCH - 12V		6,000	PEÇA	0,00	0,00
	Especificação : INDUZIDO BOSCH - 12V.					
	Valor total extenso:					
0011	BENDIX MOTOR PARTIDA BOSCH		8,000	PEÇA	0,00	0,00
	Especificação : BENDIX MOTOR PARTIDA BOSCH.					
	Valor total extenso:					
0012	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA DE 1º QUALIDADE		22,000	UNIDADE	0,00	0,00
			22,000	ONIDADE	0,00	0,00
0013	Valor total extenso: BOTÃO VIDRO		0.000	UNIDADE	0.00	0.00
5013			8,000	ONIDADE	0,00	0,00
0044	Valor total extenso:		44.000	LINIDADE	0.00	2 22
0014	CONECTOR PARA RELE 5 VIAS		14,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:				
0015	RELE AUXILIAR 24 V 40 A 5	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0016	RELE AUXILIAR UNIVERSA	9,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0017	ESTATOR 24V BOSH OU SIMILAR	12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0018	TERMINAL DE ENCAIXE	24,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0019	TERMINAL FEMEA MEDIO	70,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:				
0020	REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICA DO ALTERNADOR	9,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:				

Total do lote :	0,00
-----------------	------

008 Lote No 008 - LOTE 08							
TEM DESCRIÇÃO		MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL	. TOTAL
DOO1 PARAF. TAMBO CUBO MB 8X1	6 DE 1ª QUALIDADE		15,000	PEÇA	0,000)	0,00
Valor total extenso: O002 PARAF. TRO. PATIM 10X20 DE	1ª QUALIDADE		15.000	PEÇA	0,000)	0,00
Valor total extenso:			,		3,555		5,50
0003 PARAFUSO 3/4X6			30,000	PEÇA	0,000)	0,00
Valor total extenso: DO04 PARAFUSO 3/8X4" FRANCÊS	DE 1ª QUALIDADE		32.000	PEÇA	0,000		0,00
Valor total extenso:				1 3			
PARAFUSO PINO 30X190MM			30,000	PEÇA	0,000)	0,00
Valor total extenso:							
PARAFUSO RGM 10X20MM AÇ	O RI 1.50		30,000	PEÇA	0,000)	0,00
Valor total extenso: PARAFUSO RGM 12X20MM AÇ	O RI 1.75		30,000	PEÇA	0,000		0,00
Valor total extenso:				1 3			-,-
PARAFUSO RGM 12X60MM AÇ	O RI 1.75		30,000	PEÇA	0,000)	0,00
Valor total extenso:							
PARAFUSO RGM 12X70MM AÇ	O RI 1.75		30,000	PEÇA	0,000)	0,00
Valor total extenso:		ı		1	1		
PARAFUSO RGM 16X100MM			30,000	PEÇA	0,000)	0,00
Valor total extenso: PARAFUSO RGP 3/8 X 3 1/2			70.000	PEÇA	0,000	\	0,0
Valor total extenso:			70,000	JELÇA	0,000	<u>' </u>	0,00
PARAFUSO RODA MB DIANT 1	0.9 DE 1ª QUALIDADE		38,000	PEÇA	0,000)	0,00
Valor total extenso:							
0013 PORCA 12MM			32,000	PEÇA	0,000)	0,00
Valor total extenso:				1			
0014 PORCA 3/8			42,000	PEÇA	0,000)	0,00
Valor total extenso: PORCA 3/4 RG			20.000	DECA	0.000		0.00
PORCA 3/4 RG Valor total extenso:			30,000	PEÇA	0,000	'	0,00
0016 PORCA AUTOTRAVANTE 16M	M		17.000	PEÇA	0,000		0,00
Valor total extenso:			,000	-3.,	3,000		5,00
0017 PORCA RODA MB 1632			60,000	PEÇA	0,000		0,00
Valor total extenso:							

				Tota	l do lote :	0,00
009	Lote No 009 - LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL DE 1ª QUALIDADE		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	ROLAMENTO DE CENTRO DE 1º QUALIDADE		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO RODA DIANT. INT. MB 1313 DE 1ª QUALIDADE		15,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:		10,000	/ L Lý/ (0,000	0,00
0004	ROLAMENTO DA RODA REF.1318 TS MB F. AR INT		17 000	PEÇA	0,000	0,00
	Especificação : Rolamento da roda ref 1318 ts mb f.ar int.		17,000	, L L YYY	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	ROLAMENTO PIN. MB 1113 2318		12 000	PEÇA	0,000	0,00
	Especificação : Rolamento pin. mb 1113 2318.		12,000	, r Lyrr	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	ROLAMENTO CARDAN C/BORRACHA MB 1113.2 DE 1	а				
0006	QUALIDADE		7,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
				Tota	l do lote :	0,00
	T				_	
010	Lote No 010 - LOTE 10					
	I	I	T	1	L	1 1
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2004	ANEL ONIODONIZADO MO 1110 DE 12 OLIALIDADE			I		
0001	ANEL SINCRONIZADO MB 1113 DE 1ª QUALIDADE		14,000	PEÇA	0,000	0,00
2222	Valor total extenso:			I <u>.</u>	1	
0002	ARRUELA DIF. MB 1313 020MM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
2000	Valor total extenso:			I		
0003	ARRUELA ENC. EIXO S VWC		30,000	PEÇA	0,000	0,00
2224	Valor total extenso:				1	
0004	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO VWC		30,000	PEÇA	0,000	0,00
	Especificação : Arruela pino mola vwc.					
2225	Valor total extenso:			I <u>.</u>		
0005	BICO LIMPEZA NYLON 22721		7,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : Bico limpeza nylon					
0000	Valor total extenso:		4.000	l _{DEO} 4	0.000	0.00
0006	CABEÇOTE MOT. MB 352 45°		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Especificação : Cabeçote mot. mb 352 45°.					
	Valor total extenso: CONJ. COROA PINHAO MB 7X40 14MM DE 1ª		_	l		
0007	QUALIDADE		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
8000	CONJ. SICR MB 1313 4 E 5		7,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	CONTRA EIXO MB 11 DENTES G3 40 DE 1ª QUALIDADE		40.000	DECA	0.000	0.00
			12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso: CRUZETA DIFERENCIAL MB 1313,1513 DE 1ª					
0010	QUALIDADE		15,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	CRUZETA DO CARDAN MB 1113 2216 608		18.000	PEÇA	0,000	0,00

Especificação : Cruzeta do cardan mb 1113 2216 608 para mercedos benz

	mercedes penz.			
_	Valor total extenso: [CRUZETA DO CARDAN, P/ MICROONIBUS]			
0012	MARCOPOLO/VOLARE A8 MO	12,000 F	PECA 0,000	0,00
	Especificação : Para MicroOnibus MARCOPOLO/VOLARE A8 MO	, ,	,	,
	de 1º Qualidade			
	Valor total extenso:			
0013	DIAFRAGMA CUICA 7 POL	17,000 F	PEÇA 0,000	0,00
	Valor total extenso:			
0014	DIAFRAGMA CUICA 8 POL. VWC C/ANEL 11867	17,000 F	PEÇA 0,000	0,00
	Especificação : Diafragma cuica 8 pol. vwc c/anel 11867			
	Valor total extenso:			
0015	DIAFRAGMA CUICA FR 6``14`` POL	18 000 1	JNIDADE 0,000	0,00
<u> </u>	Valor total extenso:	10,000	0,000	0,00
0016	REPARO CUICA 24X30 30X30 S/ DIAFR	14,000 F	PECA 0.000	0.00
0010		14,000 F	-EÇA 0,000	0,00
2047	Valor total extenso:			
0017	REPARO MANECO VW 1720 42300	15,000	JOGO 0,000	0,00
1	Valor total extenso:			
0018	KIT MOTOR MB 352A TURBINADO DE 1º QUALIDADE	6,000 H	(IT 0,000	0,00
<u> </u>	Valor total extenso:	3,000	3,000	3,50
0019	BORRACHA DA CUÍCA	20,000	JNIDADE 0,000	0.00
0019		30,000	JNIDADE 0,000	0,00
0000	Valor total extenso:		2411/4	
0020	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DE 1ª QUALIDADE	14,000	CAIXA 0,000	0,00
	Valor total extenso: [CAIXA DE SATELITE COMPLETA REF.1313 MERCEDES]			
0021	BENZ	7,000 F	PEÇA 0,000	0,00
ļ	Especificação : Caixa de satelite completa ref 1313 para mercedes	1,000	2,000	0,00
	benz.			
	Valor total extenso:			
0022	CAIXA DE SATÉLITE MB REF. 1313 2220 6MM VAZIA	7,000 F	PEÇA 0,000	0,00
	ONDO VEDE ON TEETTE INDIVERSITY TO TO EEEE ON TO VIEW	7,000 F	-LÇA 0,000	0,00
	Especificação : Caixa de satelite mb ref. 1313 2220 6mm vazia.			
	Valor total extenso:			
0023	ENGRENAGEM 2ª E 3ª FIXA 17 E 23 DTS MB G3 DE 1ª QUALIDADE	0.000	0.000	0.00
		6,000 F	PEÇA 0,000	0,00
	Valor total extenso:			
0024	ENGRENAGEM 4° FIXA 27 DTS MB DE 1° QUALIDADE	13,000 (JNIDADE 0,000	0,00
	Valor total extenso:	,	,	,
0005	ENGRENAGEM 5ª FIXA 38 DTS MB G3 36 DE 1ª			
0025	QUALIDADE	6,000 L	JNIDADE 0,000	0,00
	Valor total extenso:			
0026	SEMI EIXO MB 1316 1418 970MM	18,000 F	PEÇA 0,000	0,00
	Especificação : Semi eixo mb 1316 1418 970mm.		<u></u>	
	Valor total extenso:			
0027	PONTEIRA CARDAN MB 1113/1313 C.ROSCA DE 1ª			
0027	QUALIDADE	8,000 F	PEÇA 0,000	0,00
	Valor total extenso:			
0028	CUICA FREIO COMPLETA 30/30 MB HASTE LONGA DE 1º QUALIDADE	14.0001	INIDADE	0.00
L		14,000	JNIDADE 0,000	0,00
0000	Valor total extenso:			
0029	TAMBOR MB 1313 1519 F. OLEO DT Especificação : Tambor mb 1313 1519 f. oleo dt para mercedes	9,000 F	PEÇA 0,000	0,00
	benz.			
	Valor total extenso:			
0020	TAMBOR FREIO TRAS. MB 1313 F. AR DE 1ª			
0030	QUALIDADE	9,000 (JNIDADE 0,000	0,00
	Valor total extenso:			
		_		
			Total do lote :	0,00
		_		

011	Lote No 011 - LOTE 11					
		T.	1	1	•	1
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
	<u></u>			•		
0001	CAPOTA MARITIMA ENCAIXE L 200 TRITON		7,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:		•	•		
0002	CONEXÃO "T" ENG. RAPIDO 1X4		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:		•	•		
0003	CONEXAO ENGATE RAPIDO VW		14,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:		•	•		
0004	REPARO ENGATE RAPIDO BG12 COMPR 22MM		14,000	JOGO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
						,
				Total	do lote :	0,00
	I				7	
012	Lote No 012 - LOTE 12					
	I	T	I	l	I	I
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
	Inno person a punta personal di punta personal d					
0001	PINO DE MOLA DIANT DE 1º QUALIDADE		100,000	PEÇA	0,000	0,00
2000	Valor total extenso:					
0002	PINO MOLA DIANTEIRO VWC		17,000	PEÇA	0,000	0,00
	Especificação : Pino mola dianteiro vwc.					
2000	Valor total extenso:					
0003	PINO MOLA TRAZEIRO VWC		17,000	PEÇA	0,000	0,00
	Especificação : Pino mola trazeiro vwc.					
0004	Valor total extenso:	I	400,000	LINIDADE	0.000	0.00
0004	PINO DE MOLA TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
0005	Valor total extenso: SUP. CARDAN PARA MICROONIBUS		6,000	DECA	0.000	0.00
0003	30F. CANDAN FANA MICNOONIBOS		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Especificação : Para Microonibus MARCOPOLO/VOLARE A8 MO					
	Valor total extenso:		•	•		
0006	SUP. CARDAN MB 1620 24250 50MM REY		7,000	PEÇA	0,000	0,00
	Específicação : Sup. cardan mb 1620 24250 50mm rey para caminhao volkswagen.					
	Valor total extenso:					
0007	SUP. CARDAN PARA ONIBUS		15,000	PEÇA	0,000	0,00
	Especificação : Para Onibus VW/15.190 EOD E.HD ORE	-	=	8		
	Valor total extenso:					
				Total o	do lote :	0,00
					_	_
013	Lote No 013 - LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CUBO RODA TRAS.		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	CUBO DA RODA MB 1113 1116 DT		15,000	PEÇA	0,000	0,00
	Especificação : Cubo da roda mb 1113 1116 dt para mercedes benz.					
	Valor total extenso:					

		Pianiina	.1			
0004	CATRACA DE FREIO á AR DIREITO DE 1º QUALIDADE		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
0005	Valor total extenso: CATRACA DE FREIO á AR ESQUERDO DE 1ª					
0003	QUALIDADE		15,000	PEÇA	0,000	0,00
0006	Valor total extenso: EIXO ENTALHADO CAMBIO MB DE 1ª QUALIDADE DE 1ª QUALIDADE		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
_	Valor total extenso:		_	1		
0007	RODA - MB 1313 2220 10F		7,000	PEÇA	0,000	0,00
	Especificação : Roda mb 1313 2220 10f					
	Valor total extenso:					
				Total	lo lote :	0.00
				Total	io iote .	0,00
014	Lote No 014 - LOTE 014				1	
					4	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	UNIAO TUBO NYLON M 08MM TIPO T		15,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	UNIAO TUBO NYLON M 08MM		15,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:			T		
0003	TUBO NYLON 06X04MM		15,000	METRO	0,000	0,00
	Valor total extenso:	T	T		1	
0004	TUBO DE NYLON M 12X09MM		15,000	METRO	0,000	0,00
0005	Valor total extenso:			I		
0005	RETENTOR TAMPA SEL. VW 7110 19/25.4/4.3		18,000	PEÇA	0,000	0,00
0006	Valor total extenso: TRAVA ROSCA 10G		14 000	UNIDADE	0,000	0,00
0000	Valor total extenso:		14,000	UNIDADE	0,000	0,00
0007	LUVA PRA TERMINAL		19,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:		10,000	OTTIBALE	0,000	0,00
8000	LUVA 69 24 V		18,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:		<u> </u>		,	,
				Total	lo lote :	0,00
					•	
015	Lote No 015 - LOTE 015]	
	T	ı	1		1	- I
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	COXIM RADIADOR MB DE 1ª QUALIDADE		20,000	DECA	0.000	0.00
0001			30,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso: EMBUCHAMENTO MB F. AR S/M 45.10MM DE 1 ^a		T			
0002	QUALIDADE		14,000	JOGO	0,000	0,00
	Valor total extenso:			1		
0003	ESPAQUTE TERMO-RETRATIO		18,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:			I		
0004	ESPIGAO 12X07 MB 1313 DT		15,000	PEÇA	0,000	0,00
0005	Valor total extenso: ESPIGÃO 12X12 MB 1113 1519 TS		45.000	DECA	0.000	0.00
0000	Valor total extenso:		15,000	reya	0,000	0,00
0000	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA MB 24 CMS DE 1ª		I			
0006	QUALIDADE		25,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso: IGRAMPO FEIXE MOLA TRAS, MB 50 CMS DE 1ª		_			
0007	QUALIDADE		25,000	PEÇA	0,000	0,00
			,		-,,,,,,	-,

	Valor total extenso:					
8000	GRAXEIRO 10 MM RETA		47,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	LONAS FREIO DIANTEIRO, TRASEIRO MB DE 1ª QUALIDADE		45,000	JOGO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	PLANETÁRIO DIF.REF.1313 2220 1618		7,000	PEÇA	0,000	0,00
-	Especificação : planetario dif ref. 1313 2220 1618.					
	Valor total extenso:					
0011	SUPORTE MOLA VW 12140 14210 DT		15,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:	_	•	•	-	
				Total	do lote :	0,00
Valor	total da proposta por extenso :					
Lei 8. Propo	sta proposta, declaramos inteira submissão aos preceito 666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital emos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo ções, e asseverando que:	de Pregão No 9/2018	8-00097 .			
	a) o prazo de validade desta proposta é de :		dias;			
	b) as condições de pagamento são:				;	
	c) todos os componentes de despesas de qualquer no previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos	taxas e outras desp				
	d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado	é de:		dias.		

D 1		11 -	
М	lani	lha	ı

Valor : 0,000

Total:

0,00

Prefeitura Municipal de Tucumã



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-00097

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM | ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL _____ 00001 | BUCHA MOLAS MB 1313 2318 DT BRONZE Bucha molas mb 1313 2318 dt bronze. 90.00 PEÇA 5,833 524,97 00002 | CRUZETA DO CARDAN MB 1113 2216 608 Cruzeta do cardan mb 1113 2216 608 para mercedes benz. 18.00 PEÇA 97,000 00003 | CUICA FREIO COMPLETA 30/30 MB HASTE LONGA DE 1ª QUALIDADE 14.00 UNIDADE 87,667 1.227,34 00004 | DIAFRAGMA CUICA FR 6``14`` POL 18.00 UNIDADE 246,333 4.433,99 00005 | MOLA TRAS. 1ª MB 1313 1314 1418 DE 1ª QUALIDADE 18.00 UNIDADE 354,667 6.384,01 00006 | MOLA DIANT. 2ª MB 1218/1418/1618 93 DE 1ª QUALIDADE 18.00 UNIDADE 296,667 5.340,01 00007 | MOLA DIANT. 1ª MB OF OH 1313 1316 DE 1ª QUALIDADE 18.00 UNIDADE 299,000 5.382,00 00008 | MOLA TRAS. 2ª MB 1313 1314 1418 DE 1ª QUALIDADE 18.00 UNIDADE 346,333 6.233,99 00009 | PINO DE MOLA DIANT DE 1ª QUALIDADE 100.00 PEÇA 15,667 1.566,70 00010 | Pino de mola traseiro DE 1ª QUALIDADE 100.00 UNIDADE 20,000 2.000,00 00011 | PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS,10.00-20,DIAGONAL, 16 LONAS | Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões | 10.00-20, p/Roda | direcional; construção diagonal; aro 20; 16 lonas; novo (Primeira Vida) com Certificação Compulsoria INMETRO. 30.00 UNIDADE 1.855,000 00012 | PNEU P/CAMINHÃO, 275/80R22, 5, RADIAL LISO Pneu para caminhão, dimensões 275/80R22.5; Construção Radial; liso (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.

RUA DO CAFÉ S/N

Prefeitura Municipal de Tucumã



ı	1 060 000 30 360 0	0
00013	20.00 UNIDADE 1.968,000 39.360,0 PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS,9.00R20,RADIAL,IC 16 LONAS)
00013	PNEU P/CAMINHAO E ONIBUS, 9. UURZU, RADIAL, IC 16 LONAS Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus rebocados; dimensõe	
1	<u>. </u>	16
1	J. 100-20, p/Roda Directonat/ Constitução Diagonat/ Aro 20, Lonas; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO	
1	80.00 UNIDADE 1.382,667 110.613,3	
00014	PNEU F-400 MICRO ÔNIBUS,750 16 BORR.	, o
1 00014	Pneumatico para micro onibus 750 16 borr. f400 Novo (Primeir	ا ا د۔
	Vida), Com Certificação Compulsoria INMETRO.	.a
	20.00 UNIDADE 853,667 17.073,3	. I ≀4
00015	RODA - MB 1313 2220 10F	′ - I
00013	Roda mb 1313 2220 10f	i
i	7.00 PEÇA 870,667 6.094,6	57 57
00016	ROLAMENTO CARDAN C/BORRACHA MB 1113.2 DE 1ª QUALIDADE	
	7.00 PEÇA 103,667 725,6	57
00017	SUP. CARDAN para ONIBUS	i
i	Para Onibus VW/15.190 EOD E.HD ORE	j
İ	15.00 PEÇA 413,667 6.205,0	o i
00018	SUP. CARDAN MB 1620 24250 50MM REY	į
İ	Sup. cardan mb 1620 24250 50mm rey para caminhao volkswagen.	ĺ
İ	7.00 PEÇA 532,000 3.724,0	00
00019	ALAVANCA DE CAMBIO	ĺ
	Alavanca de cambio Massey gergusson e ou similar	
	15.00 PEÇA 313,667 4.705,0	00
00020	ANEL SINCRONIZADO MB 1113 DE 1ª QUALIDADE	
	14.00 PEÇA 103,333 1.446,6	56
00021	ARRUELA DIF. MB 1313 020MM	ļ
!	30.00 UNIDADE 102,000 3.060,0)0
00022	BUCHA MOLA MB REF. 1113 1519 1618 TS	ļ
	Bucha mola mb ref. 1113 1519 1618 ts.	
	90.00 PEÇA 20,000 1.800,0)
00023	CABEÇOTE MOT. MB 352 45°	ļ
	Cabeçote mot. mb 352 45°.	-
	4.00 PEÇA 2.555,667 10.222,6 CONJ. COROA PINHÃO MB 7X40 14MM DE 1ª QUALIDADE) /
00024	!	ا ا ۱
00025	10.00 PEÇA 1.317,000 13.170,00 CONJ. SICR MB 1313 4 E 5	70
00023	7.00 UNIDADE 1.253,333 8.773,3	33
00026	CONTRA EIXO MB 11 DENTES G3 40 DE 1ª QUALIDADE	,5
00020	12.00 PEÇA 647,000 7.764,0	n l
00027	CUBO DA RODA MB 1113 1116 DT	,
00027	Cubo da roda mb 1113 1116 dt para mercedes benz.	i
i	15.00 PEÇA 571,333 8.569,9	99
00028	CUBO RODA TRAS.	i
i	15.00 UNIDADE 743,333 11.150,0	o İ
00029	CAIXA DE SATÉLITE MB REF. 1313 2220 6MM VAZIA	j
İ	Caixa de satelite mb ref. 1313 2220 6mm vazia.	i
İ	7.00 PEÇA 2.050,000 14.350,0	o į
00030	EMBUCHAMENTO MB F. AR S/M 45.10MM DE 1ª QUALIDADE	j
	14.00 JOGO 198,000 2.772,0	00

RUA DO CAFÉ S/N



00031	ENGRENAGEM 2ª E 3ª FIXA 17 E 23 DTS MB G3 DE 1ª QUALIDA	
00032	6.00 PEÇA 481,667 ENGRENAGEM 5ª FIXA 38 DTS MB G3 36 DE 1ª QUALIDADE	2.890,00
	6.00 UNIDADE 681,333	4.088,00
00033	Filtro de Ar Mercedes de 1ª Qualidade 15.00 UNIDADE 71,000	1.065,00
00034	FILTRO COMB. BOSCH 1/2 LT 2706 Filtro comb. bosch 1/2 lt 2706.	
00035	15.00 PEÇA 18,667 FILTRO LUBRIFICANTE REF.mb 1218	280,01
	fILTRO LUBRIFICANTE REF. MB1218. 15.00 PEÇA 47,333	710,00
00036	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA MB 24 CMS DE 1ª QUALIDADE 25.00 PEÇA 21,333	533,33
00037	GRAMPO FEIXE MOLA TRAS. MB 50 CMS DE 1ª QUALIDADE	į
00038	25.00 PEÇA 36,000 KIT MOTOR MB 352A TURBINADO DE 1ª QUALIDADE	900,00
00039	6.00 KIT 2.659,000 PARAFUSO RODA MB DIANT 10.9 DE 1ª QUALIDADE	15.954,00
00040	38.00 PEÇA 15,333 PLANETÁRIO dif.REF.1313 2220 1618	582,65
	planetario dif ref. 1313 2220 1618. 7.00 PEÇA 185,667	1.299,67
00041	PONTEIRA CARDAN MB 1113/1313 C.ROSCA DE 1ª QUALIDADE 8.00 PEÇA 231,333	1.850,66
00042	ROLAMENTO RODA DIANT. INT. MB 1313 DE 1ª QUALIDADE 15.00 PEÇA 297,333	4.460,00
00043	ROLAMENTO DA RODA REF.1318 TS MB F. AR INT Rolamento da roda ref 1318 ts mb f.ar int.	j
00044	17.00 PEÇA 220,667 CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA REF.1313 MERCEDES BENZ	3.751,34
	Caixa de satelite completa ref 1313 para mercedes benz. 7.00 PEÇA 2.320,000	16.240,00
00045	SEMI EIXO MB 1316 1418 970MM Semi eixo mb 1316 1418 970mm.	
00046	18.00 PEÇA 858,667 SUP. CARDAN para MICROONIBUS	15.456,01
	Para Microonibus MARCOPOLO/VOLARE A8 MO 6.00 PEÇA 410,000	2.460,00
00047	TAMBOR MB 1313 1519 F. OLEO DT	
	Tambor mb 1313 1519 f. oleo dt para mercedes benz. 9.00 PEÇA 776,000	6.984,00
00048	TAMBOR FREIO TRAS. MB 1313 F. AR DE 1ª QUALIDADE 9.00 UNIDADE 572,000	5.148,00
00049	ELEM FILTR 9.00 UNIDADE 62,667	564,00
00050	FILTRO 2RO	į
00051	12.00 UNIDADE 21,333 ELEMENTO 2SO	256,00
	12.00 UNIDADE 41,333	496,00



12.00 UNIDADE	00052	ELEMENTO 2SO 129620C		1
00053 ELEMENTO FILTE 2V5 12.00 UNIDADE 73,000 876,00 00054 ESTOPA P/LIMPEZA GR 100.00 PACOTE 97,833 9.783,30 00055 FITA ISOLANTE IMPERIAL 20 MTS 100.00 UNIDADE 8.667 866,70 18.00 UNIDADE 10.667 192,01 18.00 UNIDADE 10.667 192,01 18.00 UNIDADE 18.667 224,00 18.00 UNIDADE 18.667 224,00 18.00 UNIDADE 18.667 224,00 18.00 UNIDADE 18.667 224,00 18.00 UNIDADE 18.667 240,00 18.00 UNIDADE 18.667 146,68 18.00 UNIDADE 18.067 146,68 18.00 UNIDADE	00052		46 333	556 00 l
12.00 UNIDADE	1 00053		10,555	330,00
00054 ESTOPA P/LIMPEZA GR			73.000	876.00
100.00 PACOTE 97,833 9.783,30	1 00054	:	737000	0,0,00
00055	00031		97.833	9 783 30
100.00 UNIDADE	1 00055		31,7033	J.703730
00056 ESPAQUTE TERMO-RETRATIO 18.00 UNIDADE 10,667 192,01 192,001 192,00			8.667	866.70
18.00 UNIDADE	00056	:	0,00.	
00057		!	10.667	192.01
12.00 UNIDADE	00057	:	,	,
00058 FUSIVEL			18.667	224.00
40.00 UNIDADE	00058			,
00059			7.333	293.32
40.00 UNIDADE	00059		.,	
00060		I	3.667	146.68
20.00 UNIDADE	00060	· ·	-,	
00061 CONECTOR PARA RELE 5 VIAS			29,000	580,00
14.00 UNIDADE	00061	:		
00062			34,000	476,00
70.00 UNIDADE	00062		,	
00063 ABRACADEIRA NYLON 4,8 MMX390MM 40.00 UNIDADE 3,667 146,68 00064 TERMINAL DE ENCAIXE 24.00 UNIDADE 12,333 295,99 00065 RELE AUXILIAR UNIVERSA 9.00 UNIDADE 38,000 342,00 00066 LUVA PRA TERMINAL 19.00 UNIDADE 52,667 1.000,67 00067 LUVA 69 24 V 18.00 UNIDADE 34,667 624,01 00068 BOTÃO VIDRO 8.00 UNIDADE 74,000 592,00 00069 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 100.00 UNIDADE 3,667 366,70 00070 REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICA DO ALTERNADOR 9.00 PEÇA 267,000 2.403,00 00071 PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO G8 14L G 50.00 UNIDADE 1.349,333 67.466,65 00072 PNEU 900X20 PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G 50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00			13,000	910,00
40.00 UNIDADE	00063	•	,	
00064 TERMINAL DE ENCAIXE 24.00 UNIDADE 12,333 295,99 00065 RELE AUXILIAR UNIVERSA 9.00 UNIDADE 38,000 342,00 00066 LUVA PRA TERMINAL 19.00 UNIDADE 52,667 1.000,67 00067 LUVA 69 24 V 18.00 UNIDADE 34,667 624,01 00068 BOTÃO VIDRO 8.00 UNIDADE 74,000 592,00 00069 FITA ISOLANTE 5M 100.00 UNIDADE 3,667 366,70 00070 REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICA DO ALTERNADOR 9.00 PEÇA 267,000 2.403,00 00071 PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G 50.00 UNIDADE 1.349,333 67.466,65 00072 PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G 50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00			3,667	146,68
24.00 UNIDADE	00064	:		
00065			12,333	295,99
9.00 UNIDADE 38,000 342,00 00066 LUVA PRA TERMINAL	00065	:	,	
00066	i		38,000	342,00
19.00 UNIDADE 52,667 1.000,67 00067 LUVA 69 24 V 18.00 UNIDADE 34,667 624,01 00068 BOTÃO VIDRO 8.00 UNIDADE 74,000 592,00 00069 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 100.00 UNIDADE 3,667 366,70 00070 REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICA DO ALTERNADOR 9.00 PEÇA 267,000 2.403,00 00071 PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO G8 14L G 50.00 UNIDADE 1.349,333 67.466,65 00072 PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G 50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00	00066	:	•	,
00067	i	19.00 UNIDADE	52,667	1.000,67
00068 BOTÃO VIDRO	00067	LUVA 69 24 V		i
8.00 UNIDADE 74,000 592,00 00069 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 100.00 UNIDADE 3,667 366,70 00070 REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICA DO ALTERNADOR 9.00 PEÇA 267,000 2.403,00 00071 PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO G8 14L G 50.00 UNIDADE 1.349,333 67.466,65 00072 PNEU 900X20 PNEU 900X20 PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G 50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00	i	:	34,667	624,01
00069 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 100.00 UNIDADE 3,667 366,70 00070 REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICA DO ALTERNADOR 9.00 PEÇA 267,000 2.403,00 00071 PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO G8 14L G 50.00 UNIDADE 1.349,333 67.466,65 00072 PNEU 900X20 PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G 50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00	00068	BOTÃO VIDRO		i
00069 FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 100.00 UNIDADE 3,667 366,70 00070 REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICA DO ALTERNADOR 9.00 PEÇA 267,000 2.403,00 00071 PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO G8 14L G 50.00 UNIDADE 1.349,333 67.466,65 00072 PNEU 900X20 PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G 50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00	İ	8.00 UNIDADE	74,000	592,00
FITA ISOLANTE 5M 100.00 UNIDADE 3,667 366,70 00070 REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICA DO ALTERNADOR 9.00 PEÇA 267,000 2.403,00 00071 PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO G8 14L G 50.00 UNIDADE 1.349,333 67.466,65 00072 PNEU 900X20 PNEU 900X20 PNEU 900X20 PNEU 900X20 PNEU 900X20 PNEU 900X20 PNEU 900X20 14L G 50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00	00069	:		·
00070 REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICA DO ALTERNADOR 9.00 PEÇA 267,000 2.403,00 00071 PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO G8 14L G 50.00 UNIDADE 1.349,333 67.466,65 00072 PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G 50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00	İ	FITA ISOLANTE 5M		į
00070 REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICA DO ALTERNADOR 9.00 PEÇA 267,000 2.403,00 00071 PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO G8 14L G 50.00 UNIDADE 1.349,333 67.466,65 00072 PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G 50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00	j	100.00 UNIDADE	3,667	366,70
9.00 PEÇA 267,000 2.403,00 00071 PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO G8 14L G 50.00 UNIDADE 1.349,333 67.466,65 00072 PNEU 900X20 PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G 50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00	00070			j
PNEU 900X20 LISO G8 14L G 50.00 UNIDADE 1.349,333 67.466,65 00072 PNEU 900X20 PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G 50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00	j	9.00 PEÇA	267,000	2.403,00
50.00 UNIDADE 1.349,333 67.466,65 00072 PNEU 900X20 PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G 50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00	00071	PNEU 900X20 LISO		j
00072 PNEU 900X20	j	PNEU 900X20 LISO G8 14L G		j
PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G 50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00	j	50.00 UNIDADE	1.349,333	67.466,65
50.00 UNIDADE 457,000 22.850,00 00073 CERA LIMPADORA PASTA	00072	PNEU 900X20		j
00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00		PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G		j
00073 CERA LIMPADORA PASTA 18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00		50.00 UNIDADE	457,000	22.850,00
18.00 UNIDADE 101,667 1.830,01 00074 CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS 12.00 PEÇA 736,000 8.832,00	00073	CERA LIMPADORA PASTA		į
12.00 PEÇA 736,000 8.832,00		18.00 UNIDADE	101,667	1.830,01
12.00 PEÇA 736,000 8.832,00	00074	CILINDRO RODA MB 1313 1519 TS		j
00075 PORCA RODA MB 1632		12.00 PEÇA	736,000	8.832,00
	00075	PORCA RODA MB 1632		j



I	60.00 PEÇA	673,667	40.420,02
00076	BATERIA 150 AMPERES 18531		į
İ	Bateria 150 amperes		İ
j	7.00 UNIDADE	905,333	6.337,33
00077	PNEU 175 70 13 POTENZA RE740 82T		į
	PNEU 175 70 13 POTENZA RE740 82T		
	20.00 UNIDADE	298,000	5.960,00
00078	VIDRO JANELA ONIBUS 15190 85X56 TS FIX	OΣ	
	15.00 PEÇA	359,000	5.385,00
00079	VIDRO JANELA ONIBUS 15190 85X64 DT MOV	/EL	
	15.00 PEÇA	389,333	5.840,00
00080	VIDRO TS UP TERM. C/FURO		
	15.00 PEÇA	785,000	11.775,00
00081	CAPOTA MARITIMA ENCAIXE L 200 TRITON		
	7.00 UNIDADE	559,667	3.917,67
00082	FILTRO SED. VW ELETR		
ļ	15.00 PEÇA	123,000	1.845,00
00083	FILTRO AR VW 13170 40300 02/ MB 1620		
!	15.00 PEÇA	99,667	1.495,01
00084	ABRAÇADEIRA FITA 39CM		ļ
	40.00 UNIDADE	1,000	40,00
00085	ABRAÇADEIRA FITA 360 X7.8MM		
	40.00 PEÇA	1,500	60,00
00086	DIAFRAGMA CUICA 8 POL. VWC C/ANEL 1186		
	Diafragma cuica 8 pol. vwc c/anel 1186		
	17.00 PEÇA	19,333	328,66
00087	REPARO CUICA 24X30 30X30 S/ DIAFR	40.660	665 24
	14.00 PEÇA	47,667	667,34
00088	TRAVA ROSCA 10G	00 222	004.66
	14.00 UNIDADE	20,333	284,66
00089	BUCHA ESTABILIZADORA REF.7740 CARGO DI	r. – AM	
	Bucha estab vw cargo dt ref 7740	10 167	170 24
	14.00 PEÇA	12,167	170,34
00090	BUCHA ESTABILIZADORA REF.7741 12140 35		
	Bucha estab vw 12140 35300 dt ref 7741	17,667	247,34
00091	14.00 PEÇA	17,007	247,34
1 00091	REPARO MANECO VW 1720 42300 15.00 JOGO	122 222	2.000,00
00092	BUCHA ESTABILIZADORA VW 12140 24250 DT	133,333	2.000,00
1 00092	BOCHA ESTABILIZADORA VW 12140 24230 DT 14.00 PEÇA	19,667	275,34
00093	CONEXAO ENGATE RAPIDO VW	19,007	2/3,34
00055	14.00 PEÇA	26,000	364,00
00094	REPARO ENGATE RAPIDO BG12 COMPR 22MM	20,000	301,00
	14.00 JOGO	15,000	210,00
00095	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO VWC	13,000	210,00
	Arruela pino mola vwc.		ì
	30.00 PEÇA	2,167	65,01
00096	DIAFRAGMA CUICA 7 POL	,	
i	17.00 PEÇA	15,667	266,34
00097	PORCA 3/8	•	i
'			'



1	1 42 00 DEGA	1 222	FF 00 l
	42.00 PEÇA	1,333	55,99
00098	PARAFUSO RGP 3/8 X 3 1/2 70.00 PEÇA	2,000	140,00
00099	BICO LIMPEZA NYLON 22721	2,000	140,00
00055	Bico limpeza nylon		
	7.00 UNIDADE	28,000	196,00
00100	UNIAO TUBO NYLON M 08MM	20,000	170,00
	15.00 PEÇA	5,333	80,00
00101	UNIAO TUBO NYLON M 08MM TIPO T	2,222	10,00
İ	15.00 PEÇA	18,667	280,01
00102	RETENTOR TAMPA SEL. VW 7110 19/25.4		i
İ	18.00 PEÇA	30,667	552,01
00103	PARAFUSO RGM 12X20MM AÇO RI 1.75		į
	30.00 PEÇA	1,167	35,01
00104	PARAFUSO RGM 10X20MM AÇO RI 1.50		
	30.00 PEÇA	1,167	35,01
00105	ADESIVO JUNTA MOTOR 75 GR		
	Adesivo junta motor 75 gr.		
ļ	25.00 UNIDADE	14,000	350,00
00106	LONAS FREIO DIANTEIRO, TRASEIRO MB		
	45.00 JOGO	220,667	9.930,02
00107	MOLA PATIM 145MM	F 667	100.01
	18.00 PEÇA	5,667	102,01
00108	MOLA PATIM 2 GOMO 210MM 18.00 PEÇA	10,167	183,01
00109	PARAFUSO RGM 12X60MM AÇO RI 1.75	10,107	103,01
00105	30.00 PEÇA	2,000	60,00
00110	GRAXEIRO 10 MM RETA	2,000	00,00
00110	47.00 UNIDADE	1,333	62,65
00111	TUBO DE NYLON M 12X09MM	_,	1=,11
İ	15.00 METRO	6,333	95,00
00112	TUBO NYLON 06X04MM		i
İ	15.00 METRO	5,667	85,01
00113	AMORTECEDOR DIANTEIRO		į
	40.00 UNIDADE	296,333	11.853,32
00114	AMORTECEDOR TRASEIRO		
	AMORTECEDOR TRASEIRO		
ļ	40.00 UNIDADE	439,667	17.586,68
00115	PARAFUSO RGM 12X70MM AÇO RI 1.75		
	30.00 PEÇA	2,333	69,99
00116	PINO MOLA DIANTEIRO VWC		
	Pino mola dianteiro vwc.	10 667	217 24
	17.00 PEÇA	18,667	317,34
00117	PINO MOLA TRAZEIRO VWC		
1	Pino mola trazeiro vwc. 17.00 PEÇA	15,567	264 64
00118	17.00 PEÇA PORCA 12MM	13,307	264,64
	32.00 PEÇA	2,833	90,66
00119	ARRUELA ENC. EIXO S VWC	2,033]]]
	30.00 PEÇA	6,000	180,00
1	1	-,	/ 00



00120	CONEXÃO "T" ENG. RAPIDO 1X4		ı
00120	•	10,333	155,00
00121	ESPIGÃO 12X12 MB 1113 1519 TS	10,333	133,00
00121	•	16,000	240,00
00122	PARAFUSO PINO 30X190MM	20,000	120,00
	!	32,667	980,01
00123	PORCA AUTOTRAVANTE 16MM	,	
i	!	80,667	3.071,34
00124	SUPORTE MOLA VW 12140 14210 DT		į
İ	15.00 PEÇA	93,000	1.395,00
00125	ESPIGAO 12X07 MB 1313 DT		
	15.00 PEÇA	8,333	125,00
00126	PARAFUSO RGM 16X100MM		
	30.00 PEÇA	3,000	90,00
00127	PARAFUSO 3/4X6		
	30.00 PEÇA	4,167	125,01
00128	PORCA 3/4 RG		
	30.00 PEÇA	1,000	30,00
00129	PARABRISA, para ONIBUS		
	Para Onibus VW/15.190 EOD E.S.ORE	F0 667	10 506 67
00130	10.00 PEÇA 1.2 PARABRISA, para MICROONIBUS	52,667	12.526,67
1 00130	Para Microonibus MARCOPOLO/VOLARE A8 MO		
	I .	43,200	23.432,00
00131	Rolamento de centro DE 1ª QUALIDADE	13,200	23.132,00
	•	04,667	4.570,00
00132	Rolamento do diferencial DE 1ª QUALIDADE	,	
İ	!	62,333	3.935,00
00133	FAROL DE MILHA		į
İ	FAROL DE MULHA		İ
	9.00 PEÇA 1	21,667	1.095,00
00134	PARAF. TAMBO CUBO MB 8X16 DE 1ª QUALIDADE		
	15.00 PEÇA	3,833	57,50
00135	PARAF. TRO. PATIM 10X20 DE 1ª QUALIDADE		
	15.00 PEÇA	1,500	22,50
00136	Catraca de Freio á Ar Direito de 1ª Qualid		
		47,000	2.205,00
00137	Catraca de Freio á Ar Esquerdo de 1ª Qual		1 450 00
	•	98,000	1.470,00
00138	CRUZETA DIFERENCIAL MB 1313,1513 DE 1ª Q		2.765.00
00139	15.00 PEÇA 1 Embuchamento Dianteiro de 1ª Qualidade	84,333	2.765,00
1 00139		48,333	6.276,66
00140	BUZINA 12V	40,333	0.270,00
	BUZINA 12V		
	•	11,333	779,33
00141	AUTOMATICO BOSCH - 12V	,	, , , , , ,
	AUTOMATICO BOSCH - 12V.		
İ	·	49,333	3.296,00
00142	INDUZIDO BOSCH - 12V		İ
•			

Prefeitura Municipal de Tucumã



	INDUZIDO BOSCH - 12V.		
	6.00 PEÇA	571,000	3.426,00
00143	BENDIX MOTOR PARTIDA BOSCH		
	BENDIX MOTOR PARTIDA BOSCH.		
	8.00 PEÇA	124,000	992,00
00144	ALTERNADOR 12V 90A		
	6.00 PEÇA	1.220,000	7.320,00
00145	AUTOMÁTICO 24V DELCO OU SIMILAR		
	8.00 PEÇA	675,000	5.400,00
00146	ESTATOR 24V BOSH OU SIMILAR		
	12.00 PEÇA	412,333	4.948,00
00147	Borracha da Cuíca		
	30.00 UNIDADE	19,333	579,99
00148	Bucha do Motor de Partida de 1ª Ç		
	22.00 UNIDADE	25,667	564,67
00149	COXIM RADIADOR MB DE 1ª QUALIDADE		
	30.00 PEÇA	19,333	
00150	Cruzeta do Cardan, p/ MicroOnibus		
	Para MicroOnibus MARCOPOLO/VOLARE		
	12.00 PEÇA	109,000	1.308,00
00151	EIXO ENTALHADO CAMBIO MB DE 1ª QU		
	12.00 UNIDADE	1.790,000	21.480,00
00152	ENGRENAGEM 4° FIXA 27 DTS MB DE 1		
	13.00 UNIDADE		6.339,67
00153	PARAFUSO 3/8X4" FRANCÊS DE 1ª QU		
	32.00 PEÇA	6,667	213,34
00154	Farol Mercedes de 1ª Qualidade		
	36.00 CAIXA	250,000	9.000,00
00155	Filtro Diesel de 1ª Qualidade		
	30.00 UNIDADE	26,333	789,99
00156	l		
	Rolamento pin. mb 1113 2318.	126 222	1 606 00
	12.00 PEÇA	136,333	1.636,00
		VALOR TOTAL R\$	833.469,22

- **1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- **1.3**. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- **1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. devido a necessidade dos itens para manutenção dos veiculos da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Tucumã



- **2.2**. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.
- **2.3**. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- **3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2**. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- **3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
 - **3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
 - **3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- **3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, deven do ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- **3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **3.6**. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- **3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- **3.8**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- **3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

RUA DO CAFÉ S/N	

Prefeitura Municipal de Tucumã



3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- **4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.
- 4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as depesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1717.123610004.2.093 Manut.Ensino Fundamental-Adm.40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1010.121220002.2.038 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consum o.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada obriga-se a:
 - **6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - **6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - **6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - **6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - **6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - **6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - **6.1.6**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em

RUA DO CAFÉ S/N	

Prefeitura Municipal de Tucumã



trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- **6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **7.1.** A Contratante obriga-se a:
 - **7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de ac eitação e recebimento definitivos;
 - **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - **7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qua lificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 833.469,07;
- **8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - 10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle

RUA DO CAFÉ S/N	

Prefeitura Municipal de Tucumã



da execução do contrato.

- **10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 19 de Novembro de 2018

Aguinaldo Dias da Silva
Secretário de Educação